



CONTRATO N.º 035/2015.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE IPAMERI E DO OUTRO LADO A EMPRESA RENARG ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA – ME.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.783.548/0001-02, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras, nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por sua Gestora Pública, Sra. LUCIANI PIRES DE CARVALHO, brasileira, casada, agente política e empresária, portadora do CPF: 425.845.151-72 e RG: 1675404 SSP-GO 2ª via, residente e domiciliada na cidade de Ipameri, à Rua Newton de Souza s/n, centro, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa RENARG ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no 13.138.218/0001-59, situada na Rua Inglaterra, esq. Com a Rua Palestina, 373 – Vila Santa Isabel – Anápolis-GO, CEP 75.024-971, representada pelo sócio proprietário Sr. Renato Alves de Rezende, brasileiro, divorciado, empresário residente e domiciliado à Rua Inglaterra, 586 - Vila Santa Isabel -Anápolis-GO. portador do CPF: 560.385.261-53, doravante denominada CONTRATADA, firmam através deste instrumento de FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, com base no Processo Administrativo nº **2015000009**, no que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02; 8.666/93 e suas alterações posteriores em vigor, na melhor forma de direito, ajustam e contratam, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1 O presente contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme discriminação prevista no Anexo I do Edital do Pregão nº 004/2015, Processo administrativo nº 2015000009, parte integrante do presente instrumento.
- 1.2 OBJETO: aquisição de para atender as necessidades do Município de Ipameri-GO e Fundos Municipais:





ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Algodão pacote com 25 gramas	TOPZ	48	PCT	R\$ 10,95	R\$ 525,60
4	Arquivo morto em papelão, nas dimensões 344x125x237 / revestimento interno em kraft 140g/m2	BECCUS	300	UN	R\$ 1,79	R\$ 537,00
5	Arquivo morto em plástico resistente - cores a escolher	ALAPLAST	300	UN	R\$ 2,59	R\$ 777,00
6	Arquivo morto em plástico resistente - cores a escolher.	ALAPLAST	300	UN	R\$ 2,59	R\$ 777,00
9	Borracha branca nº 40, macia de boa qualidade caixa com 40 unidades - aprovada pelo INMETRO.	RED BOR	144	СХ	R\$ 5,99	R\$ 862,56
11	Caneta esferográfica escrita média azul - sextavada - com suspiro - bico de metal amarelo - com aprovação no inmetro - cx c/ 50 un - 1ª linha	BIC	66	СХ	R\$ 29,99	R\$ 1.979,34
12	Caneta esferográfica escrita média preta - sextavada - com suspiro - bico de metal amarelo - com aprovação no inmetro - cx c/ 50 un - 1ª linha	BIC	24	СХ	R\$ 29,99	R\$ 719,76
13	Caneta esferográfica escrita média vermelha - sextavada - com suspiro - bico de metal amarelo - com aprovação no inmetro - cx c/ 50 un - 1ª linha	BIC	30	СХ	R\$ 29,99	R\$ 899,70
15	Caneta fluorescente cor a escolher, composição básica: resinas termoplásticas, tinta a base de água, corantes e aditivos, com ponta de fibra e aprovação do inmetro - caixa com 12 unidades - trazer amostra na caixa fechada	DESART	54	СХ	R\$ 7,99	R\$ 431,46
16	Caneta p/ Tecido cores variadas	ACRILEX	18	СХ	R\$ 35,00	R\$ 630,00
17	Capa de encadernação A4 em plástico cores variadas a escolher	PLASCONY	1860	UN	R\$ 0,19	R\$ 353,40
18	Carbono de 01 face - caixa	GENIAL	42	CX	R\$ 14,99	R\$ 629,58





Ī	100x1				l I	
20	Cartolina branca	BIGNARDI	900	UN	R\$ 0,34	R\$ 306,00
21	Cartolina colorida	BIGNARDI	900	UN	R\$ 0,34	R\$ 306,00
22	Cd-r virgem, capacidade 700 mb	MAXPRINT	540	UN	R\$ 0,99	R\$ 534,60
23	Cd-rw virgem, capacidade 700 mb	MAXPRINT	480	UN	R\$ 3,08	R\$ 1.478,40
28	Cola branca lavável - não tóxica - 90 grs	MAXI	720	UN	R\$ 0,69	R\$ 496,80
30	Cola gliter 23gr cores variadas	ACRILEX	180	UN	R\$ 1,99	R\$ 358,20
31	Cola para isopor (acetato de vinila, catalizador, alcool etílico) 90Gr	KOALA	48	UN	R\$ 3,99	R\$ 191,52
32	Durex grande 19x50	EUROCEL	120	UN	R\$ 2,19	R\$ 262,80
34	Dvd-rw, virgem regravável	MAXPRINT	252	UN	R\$ 4,99	R\$ 1.257,48
38	Envelope médio branco (tamanho ofício) 24x34	FORONI	2820	UN	R\$ 0,19	R\$ 535,80
39	Envelope pardo grande 31x41	FORONI	2460	UN	R\$ 0,19	R\$ 467,40
40	Envelope tipo saco ouro 17x25	FORONI	1560	UN	R\$ 0,16	R\$ 249,60
41	Envelope tipo saco ouro 20x28	FORONI	1560	UN	R\$ 0,19	R\$ 296,40
42	Envelope tipo saco ouro 22x32	FORONI	1920	UN	R\$ 0,20	R\$ 384,00
43	Envelope tipo saco ouro 26x36	FORONI	3000	UN	R\$ 0,22	R\$ 660,00
45	Estilete lamina larga com sistema de trava corpo em plástico	MASTERPRINT	31	UN	R\$ 0,84	R\$ 26,04
46	Etiquetas brancas p/ ofício Ref. tipo 6180 (24.4x66.7mm) - caixa com 100 folhas	POLIFIX	33	СХ	R\$ 26,99	R\$ 890,67
47	Etiquetas de catalogação média Ref. tipo 6182 (33.9x101.6mm) - caixa com 100 folhas	POLIFIX	21	СХ	R\$ 27,00	R\$ 567,00
48	Extrator de grampo espátula em aço cromado	CARBRINK	126	UN	R\$ 0,54	R\$ 68,04
49	Fita crepe 19 mm x 50 mts	EUROCEL	252	UN	R\$ 1,89	R\$ 476,28
51	Fita crepe 50 mm x 50 mts	EUROCEL	72	RL	R\$ 5,79	R\$ 416,88
52	Fita transparente larga 45mmx45mts p/ empacotamento	EUROCEL	360	UN	R\$ 2,29	R\$ 824,40
54	Grampeador compactado metalico com capacidade	GOOLER	42	UN	R\$ 34,90	R\$ 1.465,80





	para grampear 100 folhas	 		Ī		
56	Grampeador tipo alicate - estrutura métalica - medindo aproximadamente 17 cm de comprimento x 2 cm de largura x 6,5 de altura - capacidade para alfinetar 8 folhas e grampear 16 - grampo 26/6	DESART	6	UN	R\$ 24,90	R\$ 149,40
57	Grampo p/ grampeador 26/6 acobreado/prateado cx c/ 5000 unidades	FRAMA	540	СХ	R\$ 2,49	R\$ 1.344,60
58	Grampo p/ pasta tipo trilho 80mm cx c/50 unidades	BRW	138	СХ	R\$ 5,49	R\$ 757,62
59	Grampo plástico branco estendido pacote 50x1	DELO	72	PCT	R\$ 12,49	R\$ 899,28
60	Lápis borracha corpo de madeira maciça roliço, apontado medindo 17,5cm no mínimo - 1ª linha	EBRÁS	72	UN	R\$ 1,71	R\$ 123,12
62	Lapiseira 0,5mm ponta de metal	MAXPRINT	72	UN	R\$ 2,29	R\$ 164,88
63	Livro ata com 100 folhas margem e traçado em cor preta - capa dura cor preta - folhas enumeradas	TILIBRA	66	UN	R\$ 5,49	R\$ 362,34
64	Livro ata com 50 folhas - sem margem- capa dura na cor preta com folhas enumeradas	TILIBRA	72	UN	R\$ 3,49	R\$ 251,28
65	Massa de modelar pacote 12x1	KOALA	96	PCT	R\$ 2,79	R\$ 267,84
66	Papel sulfite A4 - formato 210 x 297 mm - 75g/m2 - ultra branco - resma com 500 folhas	CHAMEX	1800	RSM	R\$ 9,99	R\$ 17.982,00
69	Pasta catálogo na cor preta com 100 envelopes plástico transparente	ACP	54	UN	R\$ 9,99	R\$ 539,46
70	Pasta catálogo na cor preta com envelopes plástico transparente com bailarinas contendo 50 unidades	ACP	162	UN	R\$ 5,99	R\$ 970,38
71	Pasta com elástico, formato 240mmx350mm papel duplex, aba e elástico cores	COLORPRESS	180	UN	R\$ 0,89	R\$ 160,20
72	Pasta elástica classificadora de papelão fina tamanho ofício	COLORPRESS	300	UN	R\$ 0,89	R\$ 267,00

Página4





Num: 2013/118

74	Pasta elástica fina transparente	PLASCONY	600	UN	R\$ 0,99	R\$ 594,00
75	Pasta elástica transparente altura 30mm média	PLASCONY	270	UN	R\$ 1,89	R\$ 510,30
76	Pasta elástica transparente altura 50mm grande	PLASCONY	180	UN	R\$ 2,49	R\$ 448,20
77	Pasta plástica transparente altura 40mm média	PLASCONY	300	UN	R\$ 1,79	R\$ 537,00
79	Pen drive usb de 8gb	EL SHADAI	21	UM	R\$ 19,90	R\$ 417,90
84	Refil de cola quente grosso pct com 36 unidades	RENDCOLA	12	PCT	R\$ 22,90	R\$ 274,80
86	Régua 30 cm em plástico transparente milimetrada	WALEU	210	UN	R\$ 0,39	R\$ 81,90
87	Régua 50 cm em plástico transparente milimetrada	WALEU	12	UN	R\$ 1,90	R\$ 22,80
88	Régua 60 cm em plástico transparente milimetrada	WALEU	42	UN	R\$ 2,49	R\$ 104,58
89	Saco plástico para pasta catálogo com 04 furos - plástico grosso	ACP	600	UN	R\$ 0,19	R\$ 114,00
90	Tinta guache 15ml caixa 12x1	KOALA	360	СХ	R\$ 1,99	R\$ 716,40
91	Tnt cores primarias	SUL BRASIL	1980	MTS	R\$ 0,79	R\$ 1.564,20
						R\$ 51.267,99

1.3 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA, o Edital do Pregão Presencial nº 004/2015 e seus anexos e demais elementos constantes do Processo administrativo nº 2015000009.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

- **2.1** O presente contrato vigorará pelo prazo de 11 (onze) meses, iniciando-se em 12-02-2015, com término em 31-12-2015, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante cláusulas ora pactuadas, por escrito, pela parte de manifestado interesse.
- **2.2** Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venham a infringir cláusulas ora convencionadas.
- **2.3** Fica estipulada a multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor desse Instrumento a qualquer parte que infringir as cláusulas ora pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO





× ''

- 3.1 O valor do presente é equivalente a R\$ 51.267,99 (Cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos).
- 3.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente do encaminhamento ao setor competente, da fatura ou nota-fiscal e duplicata devidamente atestada pela Contratante.
- 3.3 Em caso de atraso no pagamento das parcelas será devido a multa de 2% e juros no valor de 1% (um por cento) ao mês "pro rata", ressaltando que o recebimento das parcelas não implica em renúncia ou anuência a tal direito.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

4.1 - As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

Unidade	Funcional	F.	Origem	Ficha	CD/Descrição
		Recursos			
1601	08.244.0052.2219 –	129	FNAS	20150823	339030 - Material de
	Manut. Das Atividades				Consumo
	da Secretaria de				
	Promoção Social				
1601	Manut. Das Atividades	100	Ordinário	20150822	339030 - Material de
	da Secretaria de				Consumo
	Promoção Social				

4.2 - Nos exercícios financeiros futuros as despesas correrão à conta das dotações próprias, que forem aprovadas para os mesmos, no orçamento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DOS CONTRATANTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DA MULTA.

- **5.1** Compete ao **CONTRATADO** (A) e sob a sua responsabilidade a fé, admitida à veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatória de sua contratação, nos termos e condições do que dispuser a lei vigente aplicável à matéria, conferindo ao **CONTRATANTE** a responsabilidade dos componentes procedimentos complementares nos termos da Lei nº 8.666/93.
- 5.2 A CONTRATADA é responsável integralmente pela entrega dos produtos deverão ser de no máximo em até 48 h (quarenta e oito horas) após a emissão da ordem de compras, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação.
- **5.3** A CONTRATADA deverá entregar produtos de qualidade, conforme descritos no Edital de Pregão nº 004/2015, nota de empenho, não sendo aceito em





nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, e bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações na nota de empenho.

- 5.4 A Fiscalização e aceitação do objeto e contrato, ficarão sob a responsabilidade dos servidores designados pelo órgão contratante mediante Portaria, que comunicarão aos setores competentes as possíveis irregularidades ocorridas, durante o prazo de vigência deste certame.
- **5.5** O fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta;
- **5.6** A CONTRATADA, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
 - 5.7 O CONTRATANTE se obriga a:
- a) cabe ao Contratante, indicar os responsáveis através de portaria para acompanhar todo contrato.
- b) paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos que já foram fornecimentos, até a suspensão do contrato;
- c) efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato, conforme o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento;
- **5.8** Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo (a) CONTRATADO (A), por não atendimento de fornecimento determinado pelo CONTRATANTE, importará em rescisão unilateral e automática, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta.
 - **5.9.1** O contrato ainda poderá ser rescindido:
- a) por ato unilateral da CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos serviços já prestados até a data da rescisão;
- b) se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparelhamento ou inidoneidade durante a vigência do contrato;
- c) se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos serviços prestados
- **5.10** Em caso de inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o (a) CONTRATADO (A), garantindo-se prévia defesa, às seguintes sanções:
 - a) advertência;





- b) suspensão temporária do direito de participar de licitações promovidas pelo Município de Ipameri e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
 - c) rescisão, com as consequências contratuais previstas em lei.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com outros Órgãos Públicos, tudo conforme inc. III do art. 87 da Lei n. 8.666/93.
- **5.11** Fica estipulado uma multa de 10% (dez por cento) do total deste instrumento para qualquer das partes que o descumprir no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO e RESCISÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO

- **6.1 -** O contrato poderá ser alterado:
- **6.1.1 –** unilateralmente, pelo CONTRATANTE, quando:
- **a)** for necessária à modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
 - **6.1.2** por acordo entre as partes, quando:
- a) for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantida o valor e as condições de pagamento iniciais:
- **b)** for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contrato e a retribuição da administração, para a justa remuneração dos bens, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.
- **6.2** Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
 - a) interrupção dos serviços;
- b) desaparelhamento, incapacidade técnica ou má-fé do (a) CONTRATADO;
 - c) cessão do contrato ou subcontratação no todo ou em parte.
- **6.3** Fica reconhecido no presente instrumento os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
- **6.4** Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar o pagamento das parcelas por mais de 90 (noventa) dias, o presente contrato, poderá ser rescindido de pleno direito pela CONTRATADA, mediante notificação extra-judicial ou da inadimplência, devendo o bem ser reintegrado "initio littis" imediatamente ao CONTRATADO.





CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – O **CONTRATANTE** nomeará um Gestor para dirigir e acompanhar os trabalhos, a fim de assegurar a perfeita execução dos serviços de conformidade com as condições deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

- **8.1** O presente contrato de fornecimento decorre do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 004/2015, que faz parte integrante deste instrumento, realizada em conformidade com a legislação pertinente à matéria, sujeitando-se as partes às disposições contidas na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **8.2 -** O (a) CONTRATADO (A) obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLAUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES

- 9.1 É vedado à CONTRATADA:
- 9.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 9.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS.

10 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

11 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessários no decorrer, da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Ipameri, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.





E por estarem bastante e por acharem justos e mutuamente acordados,

as partes acima qualificadas, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e qualificadas como abaixo se vê:

IPAMERI/GO, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2015.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE IPAMERI

Gestor Municipal

Contratante

RENARG ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - ME Contratado

Testemun	has:		
1 ^a)			
Nome:			
CPF nº			
2 ^a)			
Nome:			
CPF nº			